REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 132/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”; assim determina o art. 3º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) o Projeto *Minha Segunda Mãe* se destina a suprir, provisoriamente, e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, o atendimento de crianças de zero a cinco anos em instituições formais;

c) esse projeto constitui-se em núcleos já existentes, instalados em diferentes bairros da Cidade, cada qual com sede nas residências das “Segundas Mães”; recebendo cada um deles, em média, 07 (sete) crianças, além dos filhos da “Segunda Mãe”, em idade de frequentar creche;

d) vários exemplos de projetos de mães sociais bem sucedidos no Brasil podem ser citados: o Projeto de Creches Domiciliares, em Sorocaba/SP, que é um amplo programa de atendimento a crianças de zero a seis anos em creches convencionais; e o Aldeias Infantis SOS, espalhadas pelo Brasil;

e) muitas foram as conquistas para a infância e a juventude nos últimos 30 anos, no Brasil; e dentre as conquistas de ordem social, está o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, consignado no Capítulo III, artigo 208, IV (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006), da nova Constituição Federal;

f) segundo o *site* “brasilescola.com”, a desigualdade social e a pobreza são problemas sociais que afetam a maioria dos países na atualidade; a pobreza existe em todos os países, pobres ou ricos, mas a desigualdade social é um fenômeno que ocorre principalmente em países não desenvolvidos.

g) o conceito de desigualdade social é um guarda-chuva que compreende diversos tipo: desde a desigualdade de oportunidade, resultados etc. até a desigualdade de escolaridade, renda, gênero e outras;

h) de modo geral, a desigualdade econômica – a mais conhecida – é chamada imprecisamente de desigualdade social, pela distribuição desigual de renda; no

Brasil, um dos países mais desiguais, a desigualdade social tem sido um cartão de visita para o mundo;

i) segundo dados da ONU, em 2005, o Brasil era a 8º nação mais desigual do mundo; e embora o índice Gini, que mede a desigualdade de renda, tenha divulgado, em 2009, a redução do índice do Brasil de 0,58 para 0,52 (quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade), essa medida ainda é gritante;

j) a prioridade do Projeto *Minha Segunda Mãe* é o desenvolvimento geral das comunidades menos assistidas pelas autoridades, proporcionando condições para que essas famílias e cada indivíduo delas possam trabalhar com a certeza de que seus filhos estarão em total segurança, recebendo cuidados de profissionais cuja formação pedagógica e psicológica deverá ser exigida para a execução dessa função tão importante,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Projeto *Minha Segunda Mãe,* no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires